



INSTRUÇÃO NORMATIVA

ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO (Curricularização da extensão)

Artigo 1º - Conforme Resolução no. 7/2018 e Deliberação CEPE-A-016/2020, de 03/11/2020, as atividades acadêmicas de extensão da Graduação devem ser desenvolvidas nas seguintes modalidades: programa, projeto, curso, evento e/ou prestação de serviço.

§1º - As atividades acadêmicas de extensão, desenvolvidas por docentes da FEF, devem ser realizadas em ações que envolvam trocas diretas com a sociedade, com vistas à contribuição e ampliação da formação do(a) discente da FEF.

§2º - Os investimentos necessários para o desenvolvimento das referidas ações serão avaliados pelo(a) Coordenador(a) de Graduação, juntamente com o(a) Coordenador(a) Associado(a), e em caso de necessidade poderá ser discutido com a CG e/ou Coordenação de Extensão.

§3º - A ordem de prioridade para os recursos específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmicas de extensão é:

- I. Disciplinas da grade curricular com vetor de extensão;
- II. Disciplinas da grade curricular que desenvolvam ações de extensão para discentes com entrada a partir de 2022;
- III. Projetos de extensão que tenham monitores(as) e colaboradores(as) com entrada a partir de 2022;
- IV. Outras ações de extensão que contemplem discentes com entrada a partir de 2022.

Artigo 2º – Poderão ser requisitados itens de materiais permanentes e/ou de consumo, serviços de transporte e/ou diárias para convidados(as) envolvidos(as) diretamente na ação com a sociedade.

§1º A pertinência dos pedidos será avaliada pela Coordenação de Graduação.

Artigo 3º. – No caso de ações de extensão que não estejam diretamente vinculadas às disciplinas com vetor de extensão ou com projetos de extensão da Codesp, a validação das atividades será feita por meio do sistema desenvolvido especialmente para esta função, no qual discentes podem inserir ações de extensão que atuaram, e estas serão validadas diretamente pelo(a) docente responsável ou pela Coordenação de Graduação. Docentes também podem inserir diretamente no sistema as atividades que tenham sido responsáveis, validando carga horária para discentes envolvidos.

§1º. Discentes participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) podem validar até 130 horas desenvolvidas no PIBID para as



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO



atividades acadêmicas de extensão. Estas horas serão validadas pelo docente responsável pelo PIBID na FEF.

§2º. Discentes com horas excedentes de estágio, desenvolvidas dentro das disciplinas de estágio supervisionado obrigatório, podem validar até 130 horas como atividades acadêmicas de extensão. Estas horas serão validadas por um dos docentes responsáveis pela disciplina de estágio, na qual foram desenvolvidas as horas excedentes.

§3º. Discentes poderão desenvolver atividade de extensão em outra instituição universitária, com a possibilidade de validar até 130 horas como atividades acadêmicas de extensão, mediante a apresentação de certificado de participação em ação/projeto de extensão, tendo como responsável um docente de ensino superior da mesma instituição. As horas deverão ser inseridas pelo discente no sistema, com a devida comprovação, para análise e validação pela Coordenação de Graduação.

Artigo 4º. – Após a finalização das disciplinas com vetor de extensão ou que tenham oferecido ações de extensão (mesmo aquelas sem este vetor), deverá ser enviado para a Coordenação de Graduação um registro das ações desenvolvidas, suas relações com a sociedade, acompanhado de imagens. Estes registros poderão ser utilizados para ações de reconhecimento de curso ou outros fins institucionais.

Artigo 5º. – Para inserção da carga horária do(a) discente no histórico escolar, é necessário que este(a) se matricule em uma das disciplinas de extensão da FEF (EF001 a EF015), coerente com a carga horária que já adquirida anteriormente, convalidando então no próximo semestre as horas de extensão no histórico escolar.

Em caso de necessidade, sobre outras questões referentes a este assunto que não constem nesta instrução normativa, a Coordenação de Graduação poderá levar o caso para a Comissão de Graduação, juntamente com a Coordenação de Extensão Universitária da Faculdade de Educação Física.

Proposta de modelo de registro das ações de extensão em disciplinas de graduação:

Disciplina:

Docente responsável:

PED / PAD:

Número de estudantes matriculados:

Data de realização das ações de extensão:

Número de pessoas externas à UNICAMP envolvidas:

Breve descrição das ações de extensão desenvolvidas:

Registros de imagens:

Outras informações que considerar importante:

Documento assinado eletronicamente por LAURITA MARCONI SCHIAVON, Coordenador de Curso de Graduação, em 24/10/2024, às 11:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8B8CC467 54244EE2 997B523E 993E48B6**

